



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG  
E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)

## Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

**PRESIDENTE: Braz Fernando da Silva**

**RELATOR: Cirlei José de Carvalho**

**SECRETÁRIO: Rodolfo Inácio da Freiria**

## REQUERIMENTO Nº 112/2025

### **Assunto: solicita documentação**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - CCLJRF** vem, com fulcro no art. 106, *caput e § 3º*, inciso II da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, após ouvido o Plenário, requerer ao Executivo Municipal o envio da documentação abaixo relacionada relativa ao **Projeto de Lei nº 56/2025**, que “*dispõe sobre a instituição do adicional de penosidade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Humano – ADH, bem como aos agentes públicos contratados temporariamente para as mesmas funções e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, em tramitação ordinária:

**I** – estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente da instituição do adicional de penosidade aos servidores que menciona, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **J U S T I F I C A T I V A**

Conforme **Mensagem nº 031**, de 22.8.2025, a proposição tem como finalidade obter autorização legislativa para que o Poder Executivo possa instituir adicional de penosidade aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Desenvolvimento Humano – ADH, além dos agentes públicos contratados temporariamente para as mesmas funções, haja vista considerar penosas e exigentes as atividades desenvolvidas nas creches e no ensino infantil

Segundo o Chefe do Executivo, as atividades desempenhadas pelos Auxiliares de Desenvolvimento Humano – ADH, especialmente em creches e atendimento à educação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: [camara@cmalfenas.mg.gov.br](mailto:camara@cmalfenas.mg.gov.br)

infantil, envolvem cuidados contínuos com crianças em idade precoce, tais como: alimentação, troca de fraldas, higienização, cólicas, além do auxílio na hora do descanso durante o período escolar.

Informa ainda, que as referidas tarefas exigem elevada atenção, paciência, esforço físico e vigilância constante, gerando sobrecarga física e emocional aos servidores em questão.

Considerando a razoabilidade, a adequação orçamentária e o interesse público, o Executivo propõe fixar o adicional de penosidade em 10% (dez por cento) do vencimento correspondente ao nível e classe iniciais da respectiva carreira para possibilitar valorização justa e equilíbrio financeiro ao erário municipal.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal afirma estar cumprindo mais um compromisso assumido, no sentido de valorizar ainda mais os profissionais que atuam na Educação Municipal, em especial no trato com as crianças integrantes da rede pública municipal de ensino.

Certos da iniciativa do Poder Executivo quanto à instituição do adicional de penosidade na forma proposta, em Reunião da CCLJRF realizada em 16.9.2025, entendemos que é necessário nos encaminhar a documentação legalmente exigida para fornecer subsídios na análise do **Projeto de Lei nº 56/2025**, a fim de prosseguir sua tramitação regular.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2025.

**CCLJRF:**

**BRAZ FERNANDO DA SILVA**

**(Braz da Máquina)**

**Presidente da CCLJRF**

**CIRLEI JOSÉ DE CARVALHO**  
**Relator da CCLJRF**

**RODOLFO INÁCIO DA FREIRIA**  
**Secretário da CCLJRF**